



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mata de São João

1

Terça-feira • 27 de Fevereiro de 2018 • Ano • Nº 2707

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Índice

Decretos	-----	01 até 10.
Licitações	-----	11 até 21.
Editais	-----	22 até 23.

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO

DECRETO Nº 0187/18 de Fevereiro de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 655, de 29 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Decreto N.º 000187/18
ANEXO ÚNICO

ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD

Órgão / Unidade	Natureza Despesa	Alteração			
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/ Detalhamento	(Em R\$)			
Código	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			300,00	300,00
05.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			300,00	300,00
12.361.004.2.016	- GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR			200,00	200,00
	3.1.90	04	09.02.0019.47	100,00	0,00

Gestor - Otavio Marcelo Matos De Oliveira / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação
Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140 - Centro Administrativo

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OOZY2I5F1XTUQOVJEX19TQ



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SAO JOAO**

**Decreto N.º 000187/18
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade Classificação Funcional Programática / Ação Código	Denominação	Grupo/ Modalidade	Natureza Despesa Detalhamento		Alteração (Em R\$)		
			Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação	
05.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					300,00	300,00
05.05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					300,00	300,00
12.361.004.2.016	- GESTÃO DAS AÇÕES DO TRANSPORTE ESCOLAR					200,00	200,00
		3.1.90	04	07.01.0001.25		100,00	0,00
		3.1.90	11	09.02.0019.47		0,00	200,00
				Total do Grupo:		200,00	200,00
12.122.004.2.108	- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					100,00	100,00
		3.3.90	33	07.01.0001.25		0,00	100,00
		3.3.90	36	07.01.0001.25		100,00	0,00
				Total do Grupo:		100,00	100,00
09.00	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					100,00	100,00
09.09	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					100,00	100,00
04.122.002.2.035	- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO					100,00	100,00
		3.3.90	36	00.01.0000.00		100,00	0,00
		3.3.90	39	00.01.0000.00		0,00	100,00
				Total do Grupo:		100,00	100,00
13.00	SECRETARIA DE ESPORTE					200,00	200,00
13.13	SECRETARIA DE ESPORTE					200,00	200,00
04.122.009.2.121	- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE					200,00	200,00
		3.1.90	04	00.01.0000.00		100,00	0,00
		3.1.90	11	00.01.0000.00		0,00	100,00
				Total do Grupo:		100,00	100,00
		3.3.90	36	00.01.0000.00		100,00	0,00
		3.3.90	39	00.01.0000.00		0,00	100,00
				Total do Grupo:		100,00	100,00
20.00	SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO					100,00	100,00
20.20	SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO					100,00	100,00
04.122.002.2.010	- GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO, MEIO AMBIENTE					100,00	100,00
		3.3.90	36	00.01.0000.00		100,00	0,00
		3.3.90	39	00.01.0000.00		0,00	100,00
				Total do Grupo:		100,00	100,00
TOTAL GERAL						700,00	700,00

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0188/18 de Fevereiro de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(88) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.014-09.2.0018 - Contratação p/ Tempo determinado	160.000,00
(118) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.016-09.2.0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	200,00
(270) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.108-07.1.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.066,68
(274) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.108-07.1.0001 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100,00
(381) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00
(384) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-09.2.0019 - Contratação p/ Tempo determinado	277.461,36
(385) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-07.1.0001 - Contratação p/ Tempo determinado	11.753,28

Total da Unidade: 483.581,32

09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

09.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(189) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	414,83
(194) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(382) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00

Total da Unidade: 6.014,83

13 - SECRETARIA DE ESPORTE

13.13 - SECRETARIA DE ESPORTE

(231) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
(231) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	333,35
(231) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.121-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
(236) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.121-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(379) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	22.000,00
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-00.1.0000 - Contratação p/ Tempo determinado	22.000,00

Total da Unidade: 44.633,35

20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO

20.20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO

(261) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
(380) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.500,00

Total da Unidade: 5.600,00

Total Suplementação: 539.829,50

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

02 - GABINETE DO PREFEITO

02.02 - GABINETE DO PREFEITO

(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	100,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	33.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	22.000,00
(1) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-00.1.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	333,35

Total da Unidade: 55.433,35

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(60) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.013-09.2.0018 - Contratação p/ Tempo determinado	152.000,00
(63) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	11.753,28



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

05.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(65) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-09.2.0018 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	8.000,00
(67) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.013-09.2.0019 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	277.461,36
(73) 3.1.90.94.00.00.00.00.2.013-07.1.0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00
(272) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.108-07.1.0001 - DIÁRIAS - CIVIL	1.066,68
(381) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.108-07.1.0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
(384) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-09.2.0019 - Contratação p/ Tempo determinado	100,00
(385) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.016-07.1.0001 - Contratação p/ Tempo determinado	100,00
Total da Unidade:	483.581,32

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

07.07	-	SECRETARIA	DE	OBRAS	E	SERVIÇOS
(134) 3.3.90.39.00.00.00.00.1.007-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						414,83
Total da Unidade:						414,83

09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

09.09 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

(382) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.035-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
Total da Unidade:	100,00

13 - SECRETARIA DE ESPORTE

13.13 - SECRETARIA DE ESPORTE

(379) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.121-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
(383) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.121-00.1.0000 - Contratação p/ Tempo determinado	100,00
Total da Unidade:	200,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
C. N.P.J.: 13.805.528/0001-80
Município: Mata de São João

20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO	
20.20 - SEC MUN DE PLANEJ/MEIO AMB/TRAB E DESENVOLVIMENTO	
(380) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.010-00.1.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00
Total da Unidade:	100,00
Total Anulação:	539.829,50

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 26 de Fevereiro de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 0.1.00	56.248,18	56.248,18
Fonte: 7.1.01	45.919,96	46.019,96
Fonte: 9.2.18	160.000,00	160.000,00
Fonte: 9.2.19	277.661,36	277.561,36
Total:	539.829,50	539.829,50



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

DECRETO Nº 0191/18 de Fevereiro de 2018

Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação
no Orçamento Programa 2018.

O(A) PREFEITO(A), no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 000672/17 de 8 de NOVEMBRO de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(18) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-06.1.0002 - Contratação p/ Tempo determinado	550.000,00
(20) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.019-09.2.0014 - Contratação p/ Tempo determinado	23.000,00
(26) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.019-09.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	10.000,00
(81) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Contratação p/ Tempo determinado	100,00
(84) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	50.000,00
(222) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Contratação p/ Tempo determinado	23.000,00

Total da Unidade: 656.100,00

Total Suplementação: 656.100,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo e/ou recursos provenientes do excesso de arrecadação.

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(17) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.006-09.2.0014 - Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
(45) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.019-09.2.0014 - Material de Consumo	23.000,00
(52) 3.3.90.34.00.00.00.00.2.019-06.1.0002 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE	550.000,00
(135) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
(199) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.023-09.2.0014 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOS/ DISTRIBUIÇÃO GRATU	50.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

C.N.P.J.: 13.805.528/0001-80

Município: Mata de São João

06 - SECRETARIA DE SAÚDE

06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(222) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.020-09.2.0014 - Contratação p/ Tempo determinado 100,00

Total da Unidade: 656.100,00

Total Anulação: 656.100,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a), 26 de Fevereiro de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito

Resumo por Fonte:

	Adição	Redução
Fonte: 6.1.02	550.000,00	550.000,00
Fonte: 9.2.14	106.100,00	106.100,00
Total:	656.100,00	656.100,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 0192/18 de Fevereiro de 2018

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa-QDD do Poder Executivo relativo ao exercício de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Mata de São João, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei Municipal nº 655, de 29 de Junho de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado, na forma do Anexo Único deste Decreto, o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 26 de Fevereiro de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO**

**Decreto N.º 000192/18
ANEXO ÚNICO
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA-QDD**

Órgão / Unidade		Natureza Despesa			Alteração	
Classificação Funcional Programática / Ação	Grupo/	Detalhamento		(Em R\$)		
Código	Denominação	Modalidade	Elemento	Fonte Recurso	Reforço	Anulação
06.00	SECRETARIA DE SAÚDE				29.511,52	29.511,52
06.06	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				29.511,52	29.511,52
10.301.005.2.020	- GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA				100,00	100,00
		3.1.90	04	09.02.0014.62	100,00	0,00
		3.1.90	04	09.02.0014.86	0,00	100,00
				Total do Grupo:	100,00	100,00
10.122.005.2.021	- GESTÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE				29.411,52	29.411,52
		3.3.90	30	06.01.0002.15	0,00	29.411,52
		3.3.90	32	06.01.0002.15	29.411,52	0,00
				Total do Grupo:	29.411,52	29.411,52
				TOTAL GERAL	29.511,52	29.511,52

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 194 de 27 de fevereiro de 2018.

Revalida a Declaração de Utilidade Pública e a Desapropriação efetuada por meio do Decreto nº 312, de 1º de setembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, Estado da Bahia, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, alínea "i", do Decreto-lei n. 3.365/41,

DECRETA:

Art. 1º Fica revalidada para todos os fins de direito, a declaração de utilidade pública, bem como a desapropriação de uma área de terra com aproximadamente 2.501,00m², desmembrada da porção maior que mede 2.824,85m², situada na Rua José Oliveira Costa, s/n, Diamante, neste Município, efetuada pelo Decreto nº 312 de 1º de setembro de 2006.

Art. 2º Convalidada a desapropriação, ficam ratificados todos os demais termos constantes do decreto nº 312 de 1º de setembro de 2006.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Mata de São João, 27 de fevereiro de 2018.

Otávio Marcelo Matos de Oliveira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

Licitações



As Licitantes: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUCUGÊ e ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE VILA DE ITAPECERICA**

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº. 01/2018 – Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais para atender as necessidades da Rede Pública de Ensino Municipal e a Escola Rolf Weinberg para o Ano Letivo de 2018, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Mun. de MSJ/BA, com recurso FNDE/PNAE no Âmbito EJA, AEE, CRECHE, ENSINO FUNDAMENTAL, PRÉ-ESCOLAR, MAIS EDUCAÇÃO/INTEGRAL e Recursos Próprios.

A Prefeitura de Mata de São João, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Municipal de Licitações nº. 294/2007 e no Edital da referida licitação, no seu item 11.6, comunica que aos Representantes Legais das referidas associações, deverão comparecer ao Setor de Licitação, no prazo legal **de 72 (setenta e duas) horas**, para a assinatura do Contrato, referente à licitação acima mencionada.

Mata de São João, 27 de fevereiro de 2018.

Marceli Rocha

Presidente da Comissão da Comissão Especial



Prefeitura Municipal de Mata de São João

Rua Luiz Antonio Garcez, nº. 140, Centro, Mata de São João – BA

Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ Nº 13.805.528/0001-80
CNPJ Nº. 11.144.137/0001-36
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 245/2018. TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2018. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de gestão pública municipal com a prestação de serviços técnicos correlatos, licenciamento de software e suporte técnico do sistema de gestão financeira, orçamentária e contábil, via intranet. **Contrato Nº 57/2018. Empresa Vencedora: STAF TECNOLOGIA LTDA** apresentou o valor total de **R\$ 123.500,00** (Cento e vinte e três mil e quinhentos reais), referente ao **Lote Único. Data da Assinatura: 27/02/2018. Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2018 a partir de sua assinatura para o Item II e de 12 (doze) meses para o Item I. **NAIRA FIDALGO TEIXEIRA - Secretária de Administração e Finanças, LUCIENE TAVARES CARDOSO - Secretária de Ação Social, TATIANE REBOUÇAS DA CRUZ - Gestora do Fundo Municipal de Saúde e Secretária de Saúde. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha – Presidente Oficial do Município de Mata de São João.**

Fl.1/5



CONTRATO Nº 56 /2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2018

A Prefeitura de Mata de São João, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.805.528/0001-80, com sede na Rua Luiz Antônio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João - Bahia, neste ato representada por seu Secretário de Agricultura e Pesca, o Sr. Cristiano Magalhães Silveira, CPF nº 970.089.235-20, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro lado, a Empresa, PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.290.044/0001-45, estabelecida na Rua Barão de Cotegipe, Nº. 149, 1º andar, Mares, no município de Salvador/BA, CEP 40.445-001, através de seu Representante Legal, o Sr. Diógenes Ferreira Lordelo, portador de cédula de identidade nº 00.882.814-85 SSP/BA e CPF nº 058.288.995-20, denominando-se a partir de agora, simplesmente, CONTRATADA; firmam o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 06/2018, pelo Prefeito Municipal em 23/02/2018; Processo Administrativo nº. 584/2018, sujeitando-se os contratantes a Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 045/2005, pela Lei Complementar nº. 123/06, pela Lei Federal nº. 11.598/07 pela Lei Municipal nº. 456/10, pelo Edital do Pregão Eletrônico nº. 06/2018, seus anexos e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, no que couber, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de sementes, ferramentas, implementos agrícolas, composto orgânico, e materiais correlatos para distribuição gratuita aos agricultores familiares do Município de Mata de São João/BA, conforme Decreto nº 192-A/2006., conforme especificações constantes no processo licitatório.

Parágrafo único: O processo licitatório, normas, instruções, Edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 06/2018, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE FORNECIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução integral, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I - da CONTRATADA:

- I. entregar o(s) produto(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada;
- II. responder pelos materiais com vícios ou defeitos ocultos;
- III. receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.
- IV. assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- V. não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- VI. comunicar à Prefeitura Municipal de Mata de São João os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VII. entregar os produtos no prazo máximo de até prazo (le 10 (dez) dias úteis, após emissão da Ordem de Fornecimento;
- VIII. Nos preços estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento dos produtos, mobilização e instalação dos produtos, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos, transporte e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: OOZY2I5F1XTUQOVJEX19TQ

Esta edição encontra-se no site: www.matadesaojoao.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Fl.2/5



- contratante para a prestação dos serviços;
- IX. manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- X. Arcar com todos os encargos de naturezas tributária, social, parafiscal, as obrigações trabalhistas e previdenciárias, vez que não haverá vínculo empregatício dos empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**;
- XI. Arcar com todas as obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho quando forem vítimas os seus empregados no desempenho das suas tarefas, ainda que ocorrido nas dependências da **CONTRATANTE**;
- XII. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;
- XIII. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada a este Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- XIV. Atender, com presteza, as reclamações sobre a qualidade dos produtos entregues, providenciando sua correção/substituição sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- XV. Assumir responsabilidade integral por todos os danos que possa causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Contrato;
- XVI. Responder por todos os danos e prejuízos, decorrentes das paralisações na execução deste Contrato, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, desde que devidamente apurados na forma da legislação vigente e sejam comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de até 2 (dois) dias da ocorrência;
- XVII. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes da suspensão da entrega dos produtos licitados, salvo, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da(s) **CONTRATADA(S)**, desde que devidamente apurados, na forma da legislação vigente e sejam comunicados à **PMMSJ**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da ocorrência;
- XVIII. Todos os insumos necessários ao fornecimento do objeto do presente contrato correrá por conta da **CONTRATADA**, que inclui entrega no local indicado pela **CONTRATANTE**, transporte, sendo que não poderá haver nenhuma reclamação por parte da **CONTRATADA**, no sentido de cobranças ou ressarcimentos relativos a tal assunto;
- XIX. Qualquer avaria causada nos itens durante a guarda da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente corrigida/substituída, sendo os custos absorvidos pela **CONTRATADA**;
- XX. No ato da assinatura do Contrato, o licitante Vencedor deverá apresentar os documentos, abaixo relacionados devidamente vigentes:
- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Tributos e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;
 - b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; e
 - d) prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT).

B - da CONTRATANTE:

1. Efetuar o pagamento ajustado;
2. Fiscalizar a execução deste Contrato; e
3. Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma do disposto no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, que estatui:

4.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, pelos responsáveis das respectivas Secretarias, sendo lavrado Termo de Recebimento

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Fl.3/5



Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93;

4.1.2. Definitivamente, após certificado de que os produtos foram entregues de acordo com o solicitado, em perfeitas condições, quando será lavrado Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor, na forma do disposto na alínea "b" do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

4.2. Ainda que o produto seja recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A PMMSJ pagará à Contratada, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** de acordo com recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor. A Contratada apresentou o valor de **R\$ 114.231,50** (Cento e quatorze mil, duzentos e trinta um reais e cinquenta centavos) referente ao **Lote II**.

5.1.1. A Ordem Bancária será emitida em nome da **CONTRATADA** para o **Banco do Brasil, Agência nº. 0904-0, Conta Corrente nº 267.528-5**.

5.1.2. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários e trabalhista, a regularidade relativa a Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta "on line", cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

5.1.3. O valor do Contrato poderá ser reajustado, através de acordo entre as partes, a cada 12 (doze) meses, a partir da data da proposta, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços - IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte programação financeira, respaldada na Lei Nº.672/2017

ÓRGÃO: 10.00 – SEAGRI; 10.10 – SEAGRI

PROJETO / ATIVIDADE: 2119– Promoção de Ações de Fomento a Produção e Comercialização de Produtos Orgânicos.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32

FONTE: 00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL e DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Este Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

Parágrafo único: Poderá a Contratante, por meio de comunicação escrita e fundamentada da autoridade competente, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, rescindir unilateralmente ou amigavelmente, este instrumento, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, com fulcro no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

Fl.4/5



7.2. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do artigo 65 da lei 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 8.1.1. ensejar o retardamento da execução do certame,
- 8.1.2. não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato,
- 8.1.3. comportar-se de modo inidôneo,
- 8.1.4. quando convocado, dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o Contrato,
- 8.1.5. deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
- 8.1.6. cometer fraude fiscal.

8.2. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, o licitante adjudicatário ficará sujeito às seguintes penalidades:

8.2.1. no caso de recusa injustificada do adjudicatário em realizar o objeto deste Contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória, limitada a 15% (quinze por cento) do valor total do pedido;

8.2.2. Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências junto à PMMSJ.

8.3. As multas aplicadas serão deduzidas do valor total do Contrato ou parcela de pagamento relativa ao evento em atraso, independentemente de notificação ou aviso.

8.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, a recusa no fornecimento do produto advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

8.5. Para fins de aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será garantido ao licitante o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.6. Independentemente das multas aqui previstas, a PMSJ poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- 8.6.1 Advertência;
- 8.6.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 8.6.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1.No curso da execução deste instrumento, caberá à **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa e quantitativa dos materiais fornecidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A fiscalização do Contrato será feita pelo (a) **Subcoordenador (a) de Controle de Máquinas de Grande Porte** e o Gerenciamento será feito pelo (a) **Coordenador (a) Agropecuário e Pesqueiro**.

§ 2º. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não implica em co-responsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do Contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br

F1.5/5



CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do Contrato.

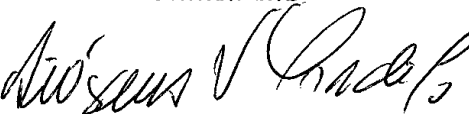
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para todas as questões oriundas do presente Contrato, será competente o foro da Comarca de Mata de São João, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

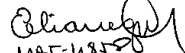
E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

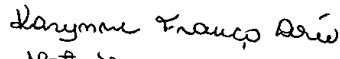
Mata de São João, 26 de fevereiro de 2018.


PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
Secretário de Agricultura e Pesca
Sr. Cristiano Magalhães Silveira
CPF nº 970.089.235-20
CONTRATANTE


PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP
Sr. Diógenes Ferreira Lordeo
RG nº 00.882.814-85 SSP/BA
CPF nº 058.288.995-20
CONTRATADA

TESTEMUNHA:


MAT-48558


MAT-4822

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antonio Garcez, nº 140, Centro, Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.250/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de peças de reposição para roçadeira, soprador, motopoda e motosserra, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mata de São João/BA. **Empresa Vencedora:** TERWAL MÁQUINAS LTDA com o valor total de **R\$ 89.131,90** (Oitenta e nove mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos) referente ao **Lote Único. Data da Assinatura:** 27/02/2018. **Vigência da Ata de Registro de Preços:** 12 (doze) meses. **Publicado por:** Marcella Patrícia Pereira Rocha – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

**CNPJ Nº 13.805.528/0001-80
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.250/2017. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2018 – REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de peças de reposição para roçadeira, soprador, motopoda e motosserra, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Mata de São João/BA. **Empresa Vencedora: TERWAL MÁQUINAS LTDA** com o valor total de **R\$ 89.131,90** (Oitenta e nove mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos) referente ao **Lote Único. Data da Homologação: 27/02/2018. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito. Publicado por: Marcella Patrícia Pereira Rocha – Pregoeira Oficial** do Município de Mata de São João.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO

CNPJ Nº 13.805.528/0001-80

CNPJ Nº 14.773.628/0001-34

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 9.980/2017. Pregão Eletrônico nº. 01/2018 - FMAS - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo, a fim de operacionalizar as ações nos Centros de Referência (CRAS e CREAS) otimizando os atendimentos aos demandatários dos Programas Sociais, vinculados ao SUAS, nas atividades de acolhimento, acompanhamento sócio e psicossocial, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos e demandas administrativas, vinculados ao SUAS, em conformidade com a Lei Nº. 8666/93 e suas alterações posteriores e a Tipificação Nacional de Serviços Sócio assistenciais, com recursos MDS/FNAS – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA / MDS / FNAS – Bloco Proteção Social Especial de Média Complexidade / MDS/FNAS – Bloco BPC na Escola. **Contratado (a): Empresa: VITWORK TELECOM PRODUTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI ME** que apresentou o menor preço de **R\$ 39.794,50** (Trinta e nove mil setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao **Lote I, R\$ 11.318,00** (Onze mil trezentos e dezoito reais) referente ao **Lote II e R\$ 1.376,50** (Um mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) referente ao **Lote V. Empresa: D NUNES ALVES FILHO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI ME** que apresentou o menor preço de **R\$ 13.165,06** (Treze mil cento e sessenta e cinco reais e seis centavos) referente ao **Lote III, R\$ 13.695,00** (Treze mil seiscentos e noventa e cinco reais) referente ao **Lote IV. Data da Assinatura: 27/02/2018. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses. Publicado por: Marceli Patrícia Pereira Rocha – Pregoeira Oficial do Município de Mata de São João.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO
CNPJ N.º 14.773.628/0001-34

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 04/2018 - FMAS

*Editais disponíveis www.matadesaojoao.ba.gov.br e <http://www.licitacoes-e.com.br>

A **PMMSJ**, com base na Lei Municipal de MSJ nº. 294/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Federal nº. 11.598/07 regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 torna pública **LICITAÇÃO: Modalidade/tipo: Modalidade/tipo: Pregão Eletrônico nº 04/2018 – FMAS: Melhor Preço; Objeto:** Aquisição de produtos para compor o "kit" de gêneros alimentícios a serem distribuídos na Semana Santa às famílias cadastradas no CADUNICO do Município de Mata de São João/BA beneficiárias do Programa Bolsa Família, Decreto Municipal nº. 2020/2015 que regulamenta a Lei N.º. 257/2006. **Sessão Abertura:** 12/03/2018 às 10 h00min no Site: <http://www.licitacoes-e.com.br>. Pregoeira Oficial: Marcell Rocha/Designada pela Portaria nº 066/2017. OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA – Prefeito.

Editais

EDITAL nº: 002/2018

Contrato nº: 0237/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Contratado: Adriana Rezende Carvalho Montoni

Cargo: Professor NIV

Vigência do Contrato: 27/02/2018 a 27/02/2020

Data de assinatura: 27/02/2018

REMUNERAÇÃO: R\$ 13,19 (Treze Reais e Dezenove Centavos) por hora aula.

Naira Fidalgo Teixeira

Secretária de Administração e Finanças

EDITAL nº: 002/2018

Contrato nº:0238 /2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Contratado: Renata Maria Garrido Barreto

Cargo: Professor NIV

Vigência do Contrato: 27/02/2018 a 27/02/2020

Data de assinatura: 27/02/2018

REMUNERAÇÃO: R\$ 13,19 (Treze Reais e Dezenove Centavos) por hora aula.

Naira Fidalgo Teixeira

Secretária de Administração e Finanças

EDITAL nº: 002/2018

Contrato nº: 0239/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Contratado: Ana Cristina Menezes Villar

Cargo: Professor NIV

Vigência do Contrato: 27/02/2018 a 27/02/2020

Data de assinatura: 27/02/2018

REMUNERAÇÃO: R\$ 13,19 (Treze Reais e Dezenove Centavos) por hora aula.

Naira Fidalgo Teixeira

Secretária de Administração e Finanças

EDITAL nº: 002/2018

Contrato nº: 0240/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Contratado: José Messias Silva

Cargo: Professor NIV

Vigência do Contrato: 27/02/2018 a 27/02/2020

Data de assinatura: 27/02/2018

REMUNERAÇÃO: R\$ 13,19 (Treze Reais e Dezenove Centavos) por hora aula.

Naira Fidalgo Teixeira
Secretária de Administração e Finanças

EDITAL nº: 002/2018

Contrato nº: 0241/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Mata de São João

Contratado: Ana Cristina Laudano Neto

Cargo: Professor NIV

Vigência do Contrato: 27/02/2018 a 27/02/2020

Data de assinatura: 27/02/2018

REMUNERAÇÃO: R\$ 13,19 (Treze Reais e Dezenove Centavos) por hora aula.

Naira Fidalgo Teixeira
Secretária de Administração e Finanças